

EDITAL nº 01 de 27 de janeiro de 2023 PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 1ª Edição / 1º Semestre de 2023

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Editail nº 02, de 26 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, na lei 12.711/2012 e nas demais normatizações referentes ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade para ingresso no 1º período de 2023 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 1º Edição, observando o seguinte:

- Art.1º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU 1ª Edição, de que trata o presente Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2022.
- Art.2º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão SiSU 2023 1ª Edição desta Instituição, disponível no *site* http://www.unirio.br/caeg/sisu.
- Art.3º O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações:
- I os cursos e turnos participantes do SiSU, com o respectivo semestre de ingresso e número de vagas;
- II o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações posteriores.
- III os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UNIRIO para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno
- Art.4º Os candidatos convocados para as vagas reservadas a autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da lei nº 12.711/2012, deverão preencher a "autodeclaração étnico racial" em campo específico do Portal do Candidato no momento da submissão da documentação, além de se submeter obrigatoriamente ao procedimento de heteroidentificação presencial, realizada por comissão nomeada especificamente para este fim.
- §1º. O procedimento de heteroidentificação **presencial** será realizado nos termos da Instrução Normativa nº 007/2021, na sede da CAEG (Av. Pasteur, 296 Urca térreo do prédio da Escola de Nutrição).
- §2º. O candidato que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação presencial obrigatório estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.
- §3º. O candidato que for considerado não apto no procedimento de heteroidentificação presencial obrigatório poderá solicitar recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato estará eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.
- Art.5º O cronograma de inscrição, seleção e solicitação eletrônica de matrícula dos candidatos será constituído por uma única chamada regular conforme quadro abaixo:



Cronograma SiSU 1º/2023				
Chamada Regular Única- http://sisu.mec.gov.br				
Inscrições	16 a 24 de fevereiro			
Resultado	28 de fevereiro			
Solicitação eletrônica de matrícula	02 a 08 de março			
Heteroidentificação presencial obrigatória de pretos e pardos das cotas L3, L7, L11 e L15.	13 e 14 de março			
Realização da perícia médica obrigatória das cotas L9, L11, L13, L15 e V7689.	14 e 15 de março			
Resultado Parcial da solicitação eletrônica de matrícula.	20 de março			
Recurso contra o indeferimento da solicitação eletrônica de matrícula	22 e 23 de março			
Resultado dos recursos e Resultado Final da solicitação eletrônica de matrícula	31 de março			

- Art.6º Os candidatos convocados para as vagas reservadas a autodeclarados indígenas, nos termos da lei nº 12.711/2012 e da Instrução Normativa PROGRAD nº 009/2021, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, preencher a autodeclaração étnico-racial e anexar os seguintes documentos em campo específico do Portal do Candidato:
- I RANI Registro de Nascimento Indígena; ou
- II Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 ou
- III Declaração de Pertencimento a Povo Indígena contendo informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade a ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou de representante da FUNAI no território de origem do candidato; ou
- IV Declaração da FUNAI atestando seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.
- Art.7º Os Candidatos às cotas reservadas a portador de deficiência deverão comparecer pessoalmente ao Hospital Universitário Gafrée e Guinle, localizado à Rua Mariz e Barros, 775, Tijuca Rio de Janeiro, para submeter-se à perícia médica obrigatória, nos termos da Instrução Normativa nº006/2021.

Parágrafo único. Os candidatos enquadrados no caput deste artigo deverão enviar, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, um laudo médico que aponte a deficiência da qual é portador, incluindo o número CID, emitido com no máximo 45 dias de antecedência.

Art.8º - As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular serão preenchidas por meio da utilização exclusiva da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU 2023.1.

Parágrafo Único. A Lista de Espera do SiSU, com sua respectiva classificação, será publicada e disponibilizada mediante acesso ao *site* http://www.unirio.br/caeg/sisu.

Art.9º - Para participar da Lista de Espera de que trata o artigo anterior, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar – na plataforma eletrônica do SiSU – o interesse em concorrer à vaga,



durante o período de **28 de fevereiro a 8 de março de 2023**, nos termos do Edital nº 02, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação.

Art.10º - A convocação para preenchimento das vagas disponibilizadas por meio da Lista de Espera SiSU 2023.1 será realizada exclusivamente no sítio eletrônico http://www.unirio.br/caeg/sisu na data abaixo:

Chamada única de lista de espera				
Convocação para solicitação eletrônica de matrícula	04 de abril			
Solicitação eletrônica de matrícula	06 e 07 de abril			
Heteroidentificação presencial obrigatória de pretos e pardos das cotas L3, L7, L11 e L15.	11 e 12 de abril			
Realização da perícia médica das cotas L9, L11, L13, L15 e V7689	12 e 13 de abril			
Resultado Parcial da solicitação eletrônica de matrícula	18 de abril			
Recursos contra o indeferimento da solicitação eletrônica de matrícula	20 e 21 de abril			
Resultado final da solicitação eletrônica de matrícula	28 de abril			

- Art.11 A solicitação de matrícula será feita exclusivamente por meio eletrônico, através do acesso ao portal do Candidato, cujo link será disponibilizado no site http://www.unirio.br/caeg/sisu.
- §1º. O resultado da solicitação eletrônica de matrícula dependerá da análise criteriosa dos documentos entregues pelos candidatos, e será divulgado no *site* http://www.unirio.br/caeg/sisu, nas datas determinadas nos respectivos cronogramas.
- §2º. Os candidatos cuja solicitação eletrônica de matrícula for indeferida por qualquer motivo poderão apresentar recurso, nas datas previstas nos cronogramas.
- §3º. A CAEG poderá solicitar, a seu critério, documentos adicionais não previstos em edital com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas quanto ao enquadramento do candidato na ação afirmativa requerida na inscrição no SISU.
- Art.12 O candidato classificado na chamada regular ou na convocação única da lista de espera que, por qualquer motivo, não efetuar a solicitação eletrônica de matrícula dentro do prazo estipulado será considerado eliminado do certame, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula ainda que existam vagas.
- Art.13 É de **responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** o calendário de eventos bem como o resultado da solicitação eletrônica de matrícula e todas as informações referentes ao processo seletivo do SiSU na UNIRIO mediante acesso ao *site* http://www.unirio.br/caeg/sisu.

Parágrafo único. O eventual envio de mensagem eletrônica pela UNIRIO aos candidatos reforçando as informações contidas no presente Edital constitui-se mera liberalidade, não gerando qualquer tipo de obrigação por parte da Universidade nem servindo de escusa ao determinado no *caput* deste artigo.

- Art.14 De acordo com a legislação em vigor, o candidato selecionado terá a matrícula efetivada apenas se tiver concluído integralmente o Ensino Médio ou equivalente, bem como apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos em lei, além das políticas de ação afirmativa, quando for o caso, perdendo o direito à matrícula se não apresentar a documentação requerida e os demais anexos deste Edital, na data estipulada.
- §1º. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no ano de 2022 e, no ato da solicitação eletrônica de matrícula, não disponha ainda do certificado de sua conclusão, poderá apresentar



uma declaração provisória emitida pelo estabelecimento de ensino onde concluiu, na qual explicite a conclusão do Ensino Médio, sem qualquer tipo de pendência, devendo substituí-la pelo certificado definitivo até 30 dias após a solicitação eletrônica de matrícula para que esta seja convalidada.

- §1º. Os candidatos às vagas reservadas a qualquer modalidade de cota deverão comprovar que cursaram todos os anos do ensino médio em escola pública, nos termos da lei 12.711/2012.
- §2º. Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o candidato não completou, até a data da entrega da documentação, todos os requisitos legais para a emissão de certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será anulada.
- §3º. A não entrega, dentro do prazo estabelecido, de qualquer documento ou formulário em anexo exigido implicará a perda do direito à matrícula e a consequente eliminação do certame.
- §4º. O candidato que houver cursado o Ensino Médio ou similar em outro país deverá apresentar documento expedido por órgão oficial que comprove a equivalência dos estudos realizados no exterior à conclusão do Ensino Médio no Brasil. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência perderá automaticamente o direito à vaga.
- Art.16 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNIRIO para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e não os cumprindo, perder o direito à vaga.
- Art.17 O candidato que comprovadamente agir de má fé, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas editalícias será, a qualquer tempo, desligado da universidade e perderá o direito à vaga na UNIRIO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Art.18 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como anexar todos os documentos e formulários (em anexo) exigidos para a solicitação eletrônica de matrícula através do Portal do Candidato.
- Art.19 Em virtude da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior, ao realizar a solicitação eletrônica de matrícula, o candidato automaticamente autoriza o cancelamento de sua matrícula anterior na UNIRIO, caso haja.
- Art. 20 O candidato é responsável por acompanhar, pelo portal do SiSU, por meio do endereço http://sisu.mec.gov.br e pelo *site* da UNIRIO no endereço http://www.unirio.br/caeg/sisu, as eventuais alterações referentes ao processo seletivo 1ª edição 2023 do SiSU.
- Art. 21 Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2023, o candidato concorda com a utilização e com a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- Art.22 O candidato, ao se inscrever neste processo seletivo discente, estará concordando com as normas estabelecidas para esta seleção, **inclusive quanto ao calendário de matrícula a ser realizado mesmo após o início das aulas**, influenciando o limite mínimo de frequência conforme regulamentações acadêmicas da UNIRIO.



- Art.23 As disposições, avisos oficiais, convocações e instruções publicadas pela CAEG/PROGRAD constituem normas complementares ao presente Edital, **não afastando a responsabilidade do candidato** em se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital e suas atualizações.
- Art.24 A Pró-Reitoria de Graduação divulgará, sempre que necessário, os avisos oficiais e as normas complementares ao presente Edital. Essa divulgação será disponibilizada na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação CAEG e no *site* http://www.unirio.br/caeg/sisu.
- Art.25 A UNIRIO não se responsabiliza por informações não recebidas em virtude de problemas de ordem técnica ou falha de conexão com a internet que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como eventuais erros de preenchimento do candidato, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de casos fortuitos ou de força maior que impeçam o envio da documentação de forma legível.
- Art.26 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a SESU/SiSU.

Art.27 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino Pró-Reitor de Graduação



ANEXO I

(Obrigatório para candidatos às cotas L1, L3, L4, L9 e L11 que se enquadrem nesta situação)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

(Sem carteira assinada)

Eu,				, portador do RG nº
, órgão e	xpedidor	, e CPF nº		membro da família do(a)
candidato(a) a este proces	so seletivo para	ingresso em cur	so superior ofere	ecido pela UNIRIO, com
análise de renda per capita	a, declaro para o	s devidos fins, qu	ue realizo trabalh	no informal, exercendo a
função de		, não (constante na Ca	rteira de Trabalho, tendo
recebido como renda bruta	nos três últimos n	neses as seguinte	s quantias:	
1) Mês de novembro	de 2022:	R\$		
2) Mês de dezembro	de 2022:	R\$		
3) Mês de janeiro de	2023:	R\$	·····;	
Informo que o(s) loca	. ,		., .	, ,
		•		de que, se falsa for esta
declaração bem como a do	-			
Código Penal (falsidade ideo posteriormente ao registro a		•		
a ampla defesa, ensejará o		-	-	_
Janeiro, sem prejuízo das sa	anções penais ca	bíveis (art. 9º da F	Portaria Normativ	a nº 18, de 11 de outubro
de 2012, do Ministério da Ed	ducação).			
Local e Data:		,(de	de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO II

(Obrigatório para candidatos às cotas L1, L3, L4, L9 e L11 que se enquadrem nesta situação)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

(para candidato e/ou membro familiar maior de idade)

Eu,				portador(a)	do	RG	nº
	e CPF r	nº		, DECLARO), sob	pena	de
configurar crime de f	alsidade ideológica	a (art. 299 do 0	Código Penal Bra	asileiro), não possu	r qual	quer fo	nte
própria de rendimen	to, estando ciente	ainda que, ca	so posteriorment	te seja configurada	a pre	stação	de
informação falsa, po	derá ocorrer o can	celamento do	registro da matrío	cula ora solicitada r	na UNI	RIO, s	em
prejuízo das demais	sanções penais ca	abíveis.					
Local	e data:		de		de 202	3.	

Assinatura do declarante



ANEXO III

(Para candidatos às cotas L1, L3, L4, L9 e L11 que se enquadrem nesta situação)

DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA

(Se o comprovante de residência não estiver no nome de um membro familiar)

Eu,		(proprietário do
imóvel), CPF nº	_, declaro sob as penas da lei,	para comprovação, que
	, candidat	o(a) a uma vaga nesse
processo seletivo da UNIRIO, reside em minh	a propriedade desde	, pagando, como
aluguel, a quantia de R\$	O imóvel está	localizado na rua
	, nº	_, bairro
, na cida	de de	Estado
Declaro a verdade e estou ciente de qu ou documentos falsos e/ou divergentes implica	•	
Instituição, sem prejuízo das demais sanções p	·	so ou perua da vaga na
Local e data:	, de	de 2023.
	o Proprietário de imável	
	o Proprietário do imóvel foto e assinatura do proprietário do ir	móvel)
	tura do candidato	
Δeeina		



ANEXO IV

(Para candidatos às cotas L1, L3, L4, L9 e L11 que se enquadrem nesta situação)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu,			portador (a) do RG
nº	e CPF nº	, reside	nte em (especificar rua,
número, t	bairro, cidade/estado)		
concorrer	nte a uma vaga nesse processo seletivo o	da UNIRIO, declaro sob as p	oenas da lei que eu e o
meu grup	oo familiar (elencado no ANEXO II) não po	ossuímos imóvel próprio e r	esidimos em um cedido
por		CPF nº _	
ou docum	eclaro a verdade e estou ciente de que a nentos falsos e/ou divergentes implicam o, sem prejuízo das sanções penais cabí	na desclassificação do cond	•
	Local e data:	, de	de 2023.
	Assinatura do P (Anexar documento oficial com foto	roprietário do imóvel o e assinatura do proprietário d	lo imóvel)
	Assinatura	a do candidato	



ANEXO V

(Obrigatório para candidatos às cotas L1, L3, L4, L9 e L11 que se enquadrem nesta situação)

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA

(para candidato e/ou membro familiar maior de idade)

Eu,				portador(a)	do	RG	nº
	e CPF	nº		, DECLARO,	sob	pena	de
configurar crime de	e falsidade ideoló	gica (art. 299 d	o Código Penal Brasi	leiro), não ser t	itular	de co	nta
bancária, estando	ciente ainda que,	caso posterior	mente seja configurad	da a prestação	de in	formaç	ção
falsa, poderá ocorr	er o cancelamento	do registro da	matrícula ora solicitada	a na UNIRIO, se	m pre	juízo d	ast
demais sanções pe	enais cabíveis.						
1	al a data.		d-	J	. 000	2	
LOC	ai e data:		., de		202	3.	
		Assinatura d	lo declarante				



ANEXO VI

Lista de documentos exigidos para a matrícula

1. Documentação comum para todo os candidatos

- 1.1 Documento de identificação oficial do candidato com foto;
- 1.2 Comprovante de quitação eleitoral (impresso a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral Apenas para candidatos maiores de 18 anos:
- 1.3 Comprovante de quitação do serviço militar Apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- 1.4 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 1.5 Histórico Escolar;

2.Documentação necessária para comprovação de renda (cotas L1, L3, L4 e L9)

- 2.1 Declaração de composição de núcleo familiar (disponível para download no portal do candidato).
- 2.2 Certidão de Nascimento **ou** documento de identidade **ou** certidão de casamento (para todos os membros no núcleo familiar)
- 2.3 Declaração de União Estável (se for o caso)
- 2.4 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso).
- 2.5 Certidão de Óbito (somente dos pais, se for o caso)
- 2.6.1 Documentação relativa à renda (trabalhadores assalariados).
 - a) Contracheques dos últimos 3 meses;
- b) Declaração de IRPF de 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; (caso o membro familiar se encontre desempregado, apresentar a CTPS mesmo que em branco);
 - d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou declaração de que não é titular de nenhuma conta bancária (Anexo V do Edital).

2..6.2 - Trabalhadores Rurais

- a) Declaração de IRPF de 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ de 2022 (ano base 2021);
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou declaração de que não é titular de nenhuma conta bancária (Anexo V do Edital).
 - e) Notas fiscais de vendas.
 - f) CTPS registrada e atualizada (completa, mesmo que em branco).

2.6.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF de 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou declaração de que não é titular de nenhuma conta bancária (Anexo V do Edital).
 - d) CTPS registrada e atualizada (completa, mesmo que em branco).



2.6.4 - Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF de 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; (caso o membro familiar não recolha o INSS, preencher a DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL Anexo I do Edital)
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou declaração de que não é titular de nenhuma conta bancária (Anexo V do Edital).
 - e) CTPS registrada e atualizada (completa, mesmo que em branco).

2.6.5 - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de IRPF de 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou declaração de que não é titular de nenhuma conta bancária (Anexo V do Edital).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
 - d) CTPS registrada e atualizada (completa, mesmo que em branco).

2.6.6 - Candidato e/ou membro familiar maior de idade sem qualquer fonte de renda:

- a) CTPS, mesmo sem anotações referentes à contrato de trabalho, ou com data do último emprego registrado.
 - b) Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada preenchida (Anexo II do Edital).